

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2006
(Do Deputado Federal DURVAL ORLATO PT/SP)

Solicita ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Luiz Fernando Furlan informações sobre o cumprimento do parágrafo primeiro do artigo 38 do Decreto Federal 5.296/2004.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. º 70, da Constituição Federal, e nos art. 115, inciso I, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Sr. **LUIZ FERNANDO FURLAN**, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao cumprimento, por parte do Inmetro, do cumprimento do comando trazido pelo Decreto Federal 5.296/04, no parágrafo primeiro de seu artigo 38:

“As normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário, de forma a torná-los acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto.”



9D843E2E24

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto 5296/04, em seu artigo 38, parágrafo primeiro, determinou que as devidas adaptações no transporte coletivo para o uso de portadores de deficiência, deveriam ser determinadas pelo Serviço Nacional de Metrologia um ano após a publicação da norma.

Ocorre que o prazo expirou em 3 de dezembro de 2005 e não se verificou a expedição de normas ou regulamentos para a padronização da acessibilidade dos portadores de deficiência no transporte público.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2006.

Atenciosamente,

DURVAL ORLATO

DEPUTADO FEDERAL PT/SP



9D843E2E24